



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM TMAP	PROTOCOLO Nº. 0927936/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 00245/2005/002/2012	LOC	DEFERIMENTO

Empreendimento: CENTRAL BETON LTDA	
CNPJ: 16.548.653/0057-02	Município: Patos de Minas

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10 -01 -4	Usina de produção de concreto comum	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Cláudio Benevides Soares Leonardo de Hollanda Gonçalves	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados André Nosseis dos Santos Kleber José de Almeida Junior	Área de Formação CRQ 02102760 CREA MG- 40949/D

Relatório de vistoria: 72/2012	DATA: 04/10/2012
--------------------------------	------------------

Data: 19/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Central Beton Ltda.**, inscrito no CNPJ nº. 16.548.653/0057-02 veio através do P.A. COPAM nº. 00245/2005/002/2012, requerer a Licença de Operação Corretiva para a atividade de produção de concreto comum. A classificação do empreendimento, segundo a DN 74/04, é Classe 3 devido a sua produção bruta ser equivalente à 30 m³/hora.

O empreendimento possuía anteriormente AAF nº 00396/2010, referente ao processo nº 00245/2005/001/2007 com validade em 16/06/2012. O empreendimento não interrompeu suas atividades após o vencimento da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 00396/2010, e nem requereu a revalidação da referida AAF. Desta forma, foi lavrado o auto de infração nº 45656/2012 e auto de fiscalização nº 004186/2012 pela conduta tipificada no anexo I, código 106 do Decreto Estadual 44.844/2008.

Com o objetivo de aprovação dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento e a atividade, a empresa protocolou, em 20/04/2012 o formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, referente à Licença de Instalação, onde a documentação foi formalizada em 17/08/2012.

A equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o empreendimento em 04/10/2012, visando subsidiar a análise do processo, conforme relatório de vistoria Nº. 72/2012.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo Químico Sr. André Nosseis dos Santos com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A local onde a usina se encontra instalada ocupa uma área total de 5.000 m² e se localiza em um dos distritos industriais do município de Patos de Minas.

SUPRAM – TMAP	Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 19/11/2012 Página: 2 ¹ / 14 ¹
---------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A empresa Central Beton Ltda., ex Lafarge Brasil S/A produz hoje média de 2.000 m³/mês de concreto comum, nos termos da DN 74/2004 possui produção nominal de 30m³/h.

A área interna da empresa é composta por um pátio central para circulação dos caminhões betoneiras, lavagem e carregamento de concreto. Ao redor do pátio central, a área comporta conjunto de equipamentos dosadores, silo de cimento, reservatório de água, escritório da administração (com refeitório e banheiro), um laboratório, e sistema bate-lastro (tanque de decantação) e baia de resíduos sólidos. Aos fundos, o empreendimento possui um pátio que abriga baias de armazenagem de agregados, área de circulação da pá carregadeira e um tanque de decantação e secagem de águas pluviais.

O sistema denominado bate lastro, trata-se de um dispositivo de decantação o qual é conduzida as águas provenientes da área onde ocorre a dosagem do concreto, área de lavagem de caminhões e betoneira e águas pluviais. A decantação ocorre de modo em circuito fechado, onde não é realizado nenhum lançamento na rede pública e/ou sumidouro. Toda água incidente no bate lastro (industrial e pluvial) é reaproveitada no processo industrial na sua totalidade por meio de bombeamento.

O empreendimento possui uma caixa de gordura na saída do refeitório que necessita de adequação. Essa caixa retém os sólidos e gordura que deverão ser recolhidos por empresa especializada e licenciada para tal.

Os equipamentos que operam na usina de concreto têm basicamente três finalidades: armazenagem, transporte e dosagem dos insumos que são totalmente misturados dentro dos caminhões betoneiras.

O processo de fabricação do cimento é basicamente o recebimento e armazenamento dos insumos para serem posteriormente dosados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

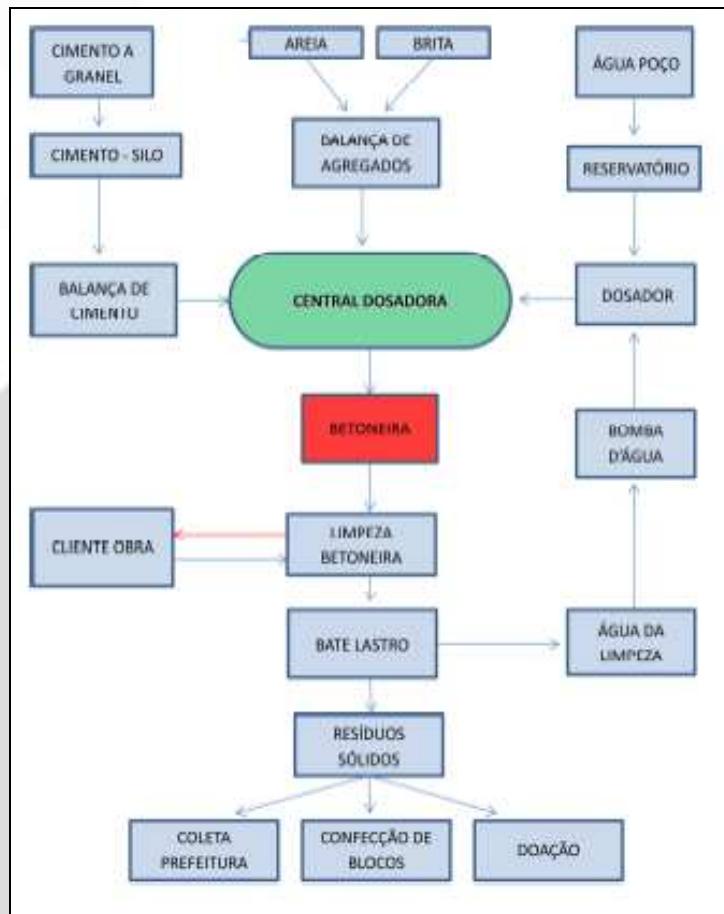


Figura 1 – Processo Produtivo do Concreto Comum. Fonte: RCA Central Beton, 2012.

As matérias primas são representadas pelos sólidos minerais: areia e brita de diversas granulometrias. O armazenamento é feito pela disposição em baías ao ar livre, definidas e demarcadas. Um sistema de aspersão de água controla a geração de poeiras fugitivas durante o manuseio dos materiais. Já o cimento, matéria prima principal para a fabricação do concreto é fornecido pela Lafarge Cimento, localizada no município de Montes Claros. Este cimento é recebido em caminhões graneleiros (tanque) descarregado por bombeamento pneumático efetuado pelo próprio veículo, diretamente dentro do silo reservado para este fim.

A água utilizada como matéria prima é proveniente de poços tubulares e da decantação obtida através do bate-lastro, sistema que recupera águas pluviais, de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

lavagem dos balões dos caminhões betoneiras e do sistema de aspersores. Os Aditivos utilizados na mistura são substâncias químicas no estado líquido.

Segundo informado no RCA os Fornecedores de Matéria prima são os seguintes:

- Materiais agregados: areia é fornecida por Maria Lúcia de Melo ME, empresa inscrita sob CNPJ 07.269.276/0001-19, localizada no município de Japaraíba/MG, portadora da AAC Nº 03417/2009, concedida pela SUPRAM ASF. A brita é fornecida por Ultracal Indústria e Comércio Ltda, empresa inscrita sob CNPJ 20.746.848/0001-71, localizada no município Varjão de Minas/MG, amparada ambientalmente pelo TAC No. 775 emitido pela Supram - Triângulo Mineiro, conforme processo administrativo FOB 373315/2012 que aguarda formalização.
- Cimento: é fornecido por Lafarge Brasil S/A, inscrita sob CNPJ 61.403.127/0122-33, localizada no município Montes Claros/MG, portadora da licença LO No. 00082/2008, concedida pela SUPRAM Norte de Minas.
- Aditivos: fornecidos por Grace Brasil Ltda., empresa situada em Sorocaba/SP, inscrita sob CNPJ 00.981.451/0001-57, amparada pela licença ambiental LO6006061 concedida pela CETESB e válida até 29/04/2013, conforme processo 06/00095/09. Tais aditivos deverão ser armazenados em local impermeabilizado com contenção para caso de vazamento.

Foi constatado durante a vistoria que algumas bombonas de aditivos encontravam-se fora da bacia de contenção, o empreendedor foi orientado a armazenar corretamente.

Atualmente com 04 funcionários próprios e 09 terceirizados. O turno se inicia às 7 horas da manhã e termina às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Há no empreendimento uma caixa separadora de água e óleo instalada no estacionamento da pá carregadeira a qual visa mitigar o impacto no caso de vazamento de óleo do veículo. O local de armazenamento de óleo usado e demais resíduos classe 1 são devidamente protegidos, fechados e com piso impermeabilizado.

SUPRAM – TMAP	Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 19/11/2012 Página: 5 ⁺ / 14 ⁺
---------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A energia elétrica segundo informado é proveniente da concessionária CEMIG O consumo estimado é de 1500kwh/mês.

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano é fornecida pela concessionária local. A água utilizada no processo industrial é proveniente de 01 captação em poço tubular, devidamente regularizadas junto ao IGAM.

Hoje o empreendimento possui frota de veículos terceirizados composta por 06 betoneiras, 01 carregadeira e 02 caminhões bomba. Os serviços de oficina troca de óleo e abastecimento também são terceirizados, não sendo realizado dentro dos limites do empreendimento.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, assim, conforme Código Florestal está isento de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano é fornecida pela concessionária local, COPASA de Patos de Minas.

Para fins de consumo industrial é realizada captação em poço tubular já perfurado e regularizado junto ao IGAM, conforme processo outorga nº 10891/2012. O processo de renovação de outorga para fins de uso da água proveniente deste corpo d' água encontra-se em análise técnica nesta Superintendência, e conforme preceitua o art. 14 da Portaria IGAM nº. 49/2010, o processo de outorga encontra-se prorrogado automaticamente até manifestação final do Órgão.



6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Resíduos sólidos – os resíduos sólidos industriais gerados pelo empreendimento são provenientes da limpeza do sistema bate lastro e do tanque de decantação e secagem, além do laboratório (corpos de prova) e do retorno de cimento (fundo dos caminhões betoneiras). As medidas tomadas para minimizar o impacto são: utilização do concreto de retorno na fabricação de pierrões, diminuindo assim a geração de resíduos sólidos industriais. Os pierrões são posteriormente utilizados como muretas divisórias dentro do próprio empreendimento. Quanto ao lixo doméstico gerado pelo refeitório e atividades de escritório são coletados pela concessionária local e destinados ao aterro sanitário do município. As sucatas e material reciclável deverão ser destinadas a empresas especializadas e licenciadas do ramo, conforme PGRS apresentado no processo. Deverá ser informado a SUPRAM TMAP o destino de tais resíduos através do Programa - Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

- Resíduos classe I (lâmpadas, pilhas, embalagens contaminadas com óleo, etc.) – são armazenados temporariamente em baias exclusivas e adequadas para serem posteriormente coletados por empresa especializada e licenciada.

- Ruídos - A grande maioria dos ruídos é gerada pela circulação e atividade dos caminhões betoneiras, pelo descarregamento de agregados nas baias e pela dosagem de cimento. Medições de ruídos foram efetuadas em 4 pontos representativos do empreendimento. Três destes pontos apresentaram resultados acima do estabelecido, segundo o laudo, este resultado foi ocasionado pela movimentação e descarga dos caminhões durante as medições. Consideramos que foi relatado ainda no laudo que a empresa vem realizando investimentos para melhorar os resultados apresentados. Consideramos também que o empreendimento se localiza em distrito industrial, e não há moradores próximos, o impacto para a sociedade é mínimo. Os funcionários devem ainda fazer uso dos equipamentos de proteção individual e para minimizar os ruídos, as máquinas e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas com vistas a funcionarem sempre reguladas.

- Efluente Industrial – trata-se da água proveniente do sistema de aspersão e também aquela esgotada pela lavagem dos balões dos caminhões. Este efluente é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

composto basicamente de água, materiais agregados em suspensão e cimento. O efluente é conduzido por canaletas até o sistema de decantação e reaproveitamento da água chamado de “Bate Lastro” o qual trata-se de um sistema de decantação. Para minimizar o impacto a empresa remove os sólidos precipitados periodicamente e estocam temporariamente na baia de resíduos sólidos para serem posteriormente doados ou recolhidos pela concessionária da Prefeitura de Patos de Minas.

- Águas pluviais - Grande parte das águas pluviais que incidem sobre o empreendimento infiltram no solo, uma vez que este não possui revestimento. As partes “impermeáveis” (revestidas por concreto, piso cerâmico, ou solo compactado) possuem canaletas que conduzem as chuvas para o sistema bate-lastro para serem aproveitadas na produção ou para o leito de decantação e secagem, dependendo da área de incidência. O empreendedor realiza análise físico-química da água do bate lastro semestralmente para controle interno.

- Efluentes sanitários – o efluente sanitário gerado no estabelecimento é destinado a uma fossa séptica com filtro anaeróbico e caixa de retenção, após tratamento é recolhido pela empresa JTS LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, a qual possui regularização ambiental por meio de declaração de não passível de licenciamento nº 723274/2012 em vigência. Foi realizada análise na saída da fossa séptica onde apresentou que a DQO ficou acima dos limites estabelecidos pela DN 01/2005. Considerando que o empreendimento não faz lançamento em curso d’água nem em solo (infiltração) e considerando ainda que a empresa coletora do efluente faz com que o mesmo passe por novo processo de tratamento, consideramos que o empreendimento não está degradando e tão pouco causando danos ao meio ambiente.

- Efluentes Oleosos – Deverá ser dada a destinação adequada ao efluente, caracterizado como classe 1 de acordo com a legislação ambiental vigente sempre que necessário.

- Efluente atmosférico – Emissões atmosféricas descontínuas são constituídas por poeiras fugitivas e pelo carregamento das betoneiras no Conjunto da Central Dosadora. Visando mitigar este impacto a empresa instalou cortina enclausuradora, e ainda realiza a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

aspersões de água periodicamente. Há também um exaustor dotado de filtro de mangas para retenção dos materiais particulados em suspensão.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de 6 (seis) anos para a atividade Usina de produção de concreto comum ao empreendimento Central Beton Ltda., localizada no município de Patos de Minas, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 19/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00245/2005/002/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Central Beton Ltda.		
Atividade: Usinas de produção de concreto comum		
Endereço: Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº 236		
Município: Patos de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Adquirir matéria-prima de empresas regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência da licença
2	Realizar manutenção e se necessário adequação da caixa de gordura que atende os efluentes do refeitório, visando mitigar o impacto destes efluentes oleosos no solo e na água. Deverá ser apresentado plano de manejo e/ou adequação com ART e cronograma de execução em até 30 dias após a concessão desta licença. OBS: Após a execução do plano, apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando a progressão da medida mitigadora.	Conforme Cronograma de execução com prazo máximo de 90 dias.
3	Apresentar recibo comprobatório da correta destinação da gordura retida na caixa de gordura da saída do refeitório.	60 dias
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando o correto armazenamento dos aditivos líquido utilizados no processo de produção do concreto.	30 dias
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença
6	Apresentar recibo comprobatório da correta destinação do óleo usado retido na caixa separadora de água e óleo.	60 dias
7	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

*Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00245/2005/002/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Central Beton Ltda.	
Atividade: Usinas de produção de concreto comum	
Endereço: Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº 236	
Município: Patos de Minas	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	Anual
Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo do pátio/estacionamento de veículos	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Anual

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do filtro de mangas	MP	Semestralmente

Relatórios: Enviar a SUPRAM TMAP semestralmente, os resultados das analises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

2.1 MONITORAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*)1– Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.